



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

Lei nº 464/96, de 19 de Dezembro de 1996.

EMENTA: Estima a Receita e programa a Despesa para o Exercício Financeiro de 1997 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Iguatu (Ce), para o Exercício de 1997, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal, estima a Receita em R\$ 104.877.000,00 (Cento e quatro milhões, oitocentos e setenta e sete mil reais), e fixa a despesa em igual quantia.

Parágrafo Único - O Orçamento Geral do Município esta subdividido:

I - Orçamento da Administração Direta	R\$ 97.407.000,00
II - Orçamento da Administração Indireta.....	R\$ 7.470.000,00
Orçamento Consolidado	R\$ 104.877.000,00
III- Orçamento Fiscal	R\$ 78.131.000,00
IV- Orçamento da Seguridade Social	R\$ 26.746.000,00
Orçamento Consolidado	R\$ 104.877.000,00

Art. 2º - A Receita será realizada como produto do que for arrecadado na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - Receitas do Tesouro Municipal		
1.1 Receitas Correntes		R\$ 28.769.000,00
Receita Tributária	R\$ 1.831.000,00	
Receita de Contribuição	R\$ 148.500,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

Receita Patrimonial	R\$	311.500,00
Receita Industrial	R\$	15.000,00
Receita de Serviços	R\$	841.000,00
Transferências Correntes	R\$	25.353.000,00
Outras Rec. Correntes	R\$	269.000,00
I.II RECEITAS DE CAPITAL	R\$	76.108.000,00
Operações de Crédito	R\$	19.850.000,00
Alienação de Bens	R\$	928.000,00
Trans. de Capital	R\$	53.330.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$	104.877.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada conforme o seguinte desdobramento :

PODER LEGISLATIVO	R\$	4.335.000,00
GABINETE DO PREFEITO	R\$	1.140.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	499.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$	388.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	R\$	76.544.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	1.000.000,00
SECRET. DE AGRIC. ABAST. E M. AMBIENTE	R\$	531.000,00
SECRET. DE EDUCAÇÃO CULT. DESPORTOS	R\$	11.420.000,00
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	R\$	1.550.000,00
FUND. DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO	R\$	3.200.000,00

TOTAL DA DESPESA — R\$ 104.877.000,00

Parágrafo Único - O Poder Executivo fará publicar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Lei, o detalhamento por elemento de despesa correspondente aos projetos e Atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

Art. 4º - Fica o chefe do Executivo autorizado a:

I - realizar operações de créditos destinados a aquisição de diversos equipamentos, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320/64;

II - realizar, em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da Receita, para atender insuficiência de Caixa, observadas sua capacidade endividamento e as disposições regulamentares do Senado Federal;

III - abrir créditos suplementares, inclusive sobre os créditos adicionais abertos durante a execução deste Orçamento, a qualquer época do exercício até o limite de 100% (cem por cento) do valor estimado da Receita, por projeto, atividade e/ou por elemento de despesa, usando como fundos os recursos previstos no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

IV - atualizar os valores orçados a preço de agosto de 1996, para preços de Janeiro de 1997, observada a variação, de índices de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pela Fundação Getulio Vargas ou outro índice que venha substituí-lo.

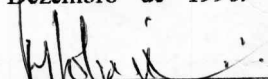
V - abrir créditos adicionais suplementares até o limite dos recursos transferidos pelos Governos Federal e Estadual, com destinação específica e provenientes de convênios e ou de execução delegada.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a designar os Órgãos Centrais ou o Setor de Contabilidade, para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos do art. 66, Parágrafo Único da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando ainda transposições de dotações, na forma como prevê lei de Diretrizes Orçamentárias para 1997.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1997.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,
em 19 de Dezembro de 1996.


FRANCISCO MARCELO SOBREIRA
PREFEITO MUNICIPAL